

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.026245/2024-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ~~obras~~ **OU** ~~serviços~~ ~~de engenharia~~ ~~contínuos~~ de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua, de limpeza, apoio administrativo e auxiliares, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, nas dependências do Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e do Hospital Veterinário Universitário (HVU), em Bom Jesus, no Piauí ~~INSERIR OBJETO~~, ~~a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra~~, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência

QUADRO RESUMO								
GRUPO 01 - CPCE/HVU - BOM JESUS-PI								
ITEM	CARGO	CBO	UNID	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO BIANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA 44H ÁREAS INTERNAS	5143-05	posto	8	R\$ 5.394,08	R\$ 64.728,96	R\$ 517.831,68	R\$ 1.035.663,36
2	SERVENTE DE LIMPEZA 44H 20% INSALUBRIDADE*	5143-05	posto	11	R\$ 6.246,28	R\$ 74.955,36	R\$ 824.508,96	R\$ 1.649.017,92
3	SERVENTE DE LIMPEZA 44H 40% INSALUBRIDADE*	5143-05	posto	7	R\$ 6.997,41	R\$ 83.968,92	R\$ 587.782,44	R\$ 1.175.564,88
4	SERVENTE DE LIMPEZA 44H ÁREAS EXTERNAS	5143-05	posto	6	R\$ 5.131,44	R\$ 61.577,30	R\$ 369.463,80	R\$ 738.927,60
5	ENCARREGADO	4101-05	posto	1	R\$ 5.870,67	R\$ 70.448,04	R\$ 70.448,04	R\$ 140.896,08

6	TRATADOR DE ANIMAIS	6230-20	posto	2	R\$ 5.170,11	R\$ 62.041,32	R\$ 124.082,64	R\$ 248.165,28
7	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3172-05	posto	12	R\$ 5.870,67	R\$ 70.448,04	R\$ 845.376,48	R\$ 1.690.752,96
8	BOMBEIRO 44H	7241-10	posto	1	R\$ 5.652,52	R\$ 67.830,24	R\$ 67.830,24	R\$ 135.660,48
9	COPEIRO 44H	5134-25	posto	1	R\$ 4.725,23	R\$ 56.702,76	R\$ 56.702,76	R\$ 113.405,52
10	ELETRICISTA 30% INSALUBRIDADE	9511-05	posto	1	R\$ 6.737,10	R\$ 80.845,20	R\$ 80.845,20	R\$ 161.690,40
11	COZINHEIRO 20% INSALUBRIDADE	5132-05	posto	1	R\$ 5.746,94	R\$ 68.963,28	R\$ 68.963,28	R\$ 137.926,56
12	CUIDADOR SOCIAL	5162-10	posto	1	R\$ 4.740,68	R\$ 56.888,16	R\$ 56.888,16	R\$ 113.776,32
13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	3224-15	posto	1	R\$ 4.956,42	R\$ 59.477,04	R\$ 59.477,04	R\$ 118.954,08
14	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	posto	4	R\$ 5.088,83	R\$ 61.065,96	R\$ 244.263,84	R\$ 488.527,68
15	ALMOXARIFE	4141-05	posto	2	R\$ 5.265,13	R\$ 63.181,56	R\$ 126.363,12	R\$ 252.726,24
16	TRATADORISTA TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	6410-15	posto	1	R\$ 5.985,52	R\$ 71.826,24	R\$ 71.826,24	R\$ 143.652,48
17		6210-05	posto	1	R\$ 4.815,63	R\$ 57.787,53	R\$ 57.787,53	R\$ 115.575,06
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 4.100.827,68	R\$ 8.201.655,36
GRUPO 02 - CTBJ / BOM JESUS -PI								
ITEM	CARGO	CBO	UNID	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO BIANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA 44H	5143-05	posto	4	R\$ 5.945,85	R\$71.350,14	R\$ 285.400,56	R\$ 570.801,12
2	SERVENTE DE LIMPEZA 44H 20% LABORATÓRIOS	5143-05	posto	1	R\$ 6.671,43	R\$ 80.057,10	R\$ 80.057,10	R\$ 160.114,20
3	SERVENTE DE LIMPEZA 44H 40% BANHEIROS	5143-05	posto	3	R\$ 7.422,55	R\$ 89.070,54	R\$ 267.211,62	R\$ 534.423,24
4	ENCARREGADO	4101-05	posto	1	R\$ 5.871,00	R\$ 70.452,00	R\$ 70.452,00	R\$ 140.904,00
5	TRATADOR DE ANIMAIS 44 H	6230-20	posto	2	R\$ 5.170,43	R\$ 62.045,16	R\$ 124.090,32	R\$ 248.180,64
6	TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 H = 2 empregados por posto	6230-20	posto	2	R\$ 10.340,86	R\$ 124.090,32	R\$ 248.180,64	R\$ 496.361,28
7	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3172-05	posto	5	R\$ 6.622,15	R\$ 79.465,80	R\$ 397.329,00	R\$ 794.658,00
8	BOMBEIRO	7241-10	posto	1	R\$ 5.652,85	R\$ 67.834,20	R\$ 67.834,20	R\$ 135.668,40
9	ELETRICISTA 30% INSALUBRIDADE	9511-05	posto	1	R\$ 6.737,67	R\$ 80.852,04	R\$ 80.852,04	R\$ 161.704,08
10	CUIDADOR SOCIAL	5162-10	posto	1	R\$ 4.741,02	R\$ 56.892,24	R\$ 56.892,24	R\$ 113.784,48
11	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	posto	1	R\$ 5.089,17	R\$ 61.070,04	R\$ 61.070,04	R\$ 122.140,08
12	TRATORISTA	6410-15	posto	1	R\$ 5.985,84	R\$ 71.830,08	R\$ 71.830,08	R\$ 143.660,16
13	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	6210-05	posto	8	R\$ 4.816,63	R\$ 57.799,59	R\$ 462.396,72	R\$ 924.793,44
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 2.273.596,56	R\$ 4.547.193,12
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2)							R\$ 6.374.424,24	R\$ 12.748.848,48

Observação: Segundo o MTE, a caracterização da insalubridade deve ser feita através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho (Art. 195, CLT).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	-------------	----------------	-------------

4					R\$ OU SIGILOSO	R\$ OU SIGILOSO
2						
3						
...						

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) assinatura do contrato [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa a suprir necessidades permanentes da Instituição Contratante [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de repactuação anual de valores e necessidade da análise de risco da contratação periodicamente, tendo em vista as obrigações do prestador com o Governo e com seus colaboradores [...].* ~~OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados de(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DAS PRODUTIVIDADES

1.9. *De acordo com a IN nº 05 de 26 de maio de 2017, Anexo VI-B, item 3, nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:*

1.9.1 **Áreas Internas:**

1.9.1.1. *Pisos frios: 800 m² a 1200 m². Produtividade adotada: 1100 m²;*

1.9.1.2. *Laboratórios: 360 m² a 450 m². Produtividade adotada: 400 m²;*

1.9.1.3. *Banheiros: 200 m² a 300 m². Produtividade adotada para o Grupo 1: 250 m²; Produtividade adotada para o Grupo 2: 200 m²;*

1.9.2 **Áreas Externas**

1.9.2.1. *Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m². Produtividade adotada: 2700m*

1.10. *A produtividade adotada foi baseada nas experiências de contratações anteriores, considerando também as peculiaridades específicas do ambiente em cada área. Esses critérios encontram-se pormenorizados e justificados no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.*

1.11. *Com base nos parâmetros estabelecidos e na demanda específica do serviço de limpeza, foi determinado o quantitativo de serventes referente aos itens 1 a 4 do Grupo 1 e aos itens 20 a 22 do Grupo 2, conforme apresentado nas tabelas abaixo:*

QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS /SERVENTES					
GRUPO 1: CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA HELVAS E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO- PI					
ITEM	Tipo De Áreas Estimadas (IN 5/2017)	metragem (m²) (A)	Produtividade diária adotada (m²)	Nº de postos estimados= C (área m²) /D produtividade adotada	Nº de postos necessários conforme justificativa contida no ETP
1	INTERNAS	14955,10		26	26
1.1	Pisos frios: 800-1200² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “a” e “b” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1100m²	8800,90	1100,00	8	8

1.2	Laboratórios: 360-450m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “c” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 400m ² - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	4403,30	400,00	11	11
1.6	Banheiros: 200-300m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “g” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 200m ² - INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	1750,90	250,00	7	7
2	EXTERNAS	16530,10		6	6
2.1	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700m ² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “d” IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 2700m ²	16530,10	2700,00	6	6
	TOTAL	31485,20			
Total de serventes estimado para o Grupo 1					32
GRUPO 2: COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS- PI					
ITEM	Tipo De Áreas Estimadas (IN 5/2017)	Metragem (m²) (A)	Produtividade diária adotada (m²)	Nº de postos necessários= C (área m²) /D produtividade adotada	Nº de postos necessários conforme justificativa contida no ETP
1	INTERNAS	3758,38			
1.1	Pisos frios: 800-1200 ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “a” e “b” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1100m ²	3124,95	1100,00	3	3
1.2	Laboratórios: 360-450m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “c” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 400m ² - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	358,45	400,00	1	1
1.6	Banheiros: 200-300m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “g” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 200m ² - INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	274,98	200,00	1	3*
2	EXTERNAS	7504,80			
2.1	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700m ² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “d” IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 2700m ²	7504,80	2700,00	3	1**
	TOTAL	11263,18			
Total de serventes estimados para o grupo 2					8
TOTAL DE SERVENTES G1 + G2					40

*Foram acrescidos 2 (dois) postos de serviço, ao valor obtido a partir do cálculo área/produtividade, totalizando 3 serventes para limpeza de banheiros no CTBJ, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (tópico 7)

** Para as áreas externas do CTBJ, foi estabelecido o quantitativo de 1 posto de servente de limpeza, conforme justificado no ETP.

DOS SERVENTES

1.11.1 A proposta da empresa deverá indicar o **quantitativo de serventes necessários à execução dos serviços**, proporcionais às produtividades adotados pela empresa no cálculo da formação dos preços, **que não poderá ser inferior à indicada neste Termo de Referência.**

1.11.1.1. Não serão aceitas propostas com quantitativos de serventes inferiores aos indicados neste Termo de Referência, tendo em vista as razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 **[ANO]**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];06517387000134-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: [...];24/04/2024
- III) Id do item no PCA: [...];427, 428, 429, 430,431, 432, 433, 434, 435, 436, 437 e 438
- IV) Classe/Grupo: [...];835 e 911
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];154048-11/2025

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 [...] A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços

4.1.2 [...] A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, assim como:

4.1.2.1. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.2.2. Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003

4.1.2.3. Resolução CONAMA nº 359/2005

4.1.2.4. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;

4.1.2.5. Decreto Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998;

4.1.2.6. Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

4.1.2.7. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à Política de responsabilidade socioambiental do Órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto em especial:

- a) *Respeitar a legislação e Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.*
- b) *Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.*
- c) *Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008*
- d) *Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.*
- e) *Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*
- f) *Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*
- g) *Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2005.*
- h) *IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995.*
- i) *Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.*

4.1.3 *[...]. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Plano de Logística Sustentável da UFPI (PLS).*

4.2. *A presente contratação trata da necessidade de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, no Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus (HVU), na Universidade Federal do Piauí, e deverá ser executada por profissionais legalmente contratados e habilitados para o desempenho de suas funções;*

4.3. *Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá fornecer uniformes completos, equipamentos de Proteção (EPI) e demais insumos, conforme especificações estabelecidas neste documento, aos profissionais disponibilizados para a prestação do serviço, sem nenhum custo para o colaborador*

4.4. *A contratada deverá apresentar num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato a seguinte documentação de Saúde e Segurança do Trabalho:*

4.4.1 *Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme a Norma Regulamentadora – NR 1;*

4.4.2 *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora – NR 7;*

4.4.3 *Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com Normas Regulamentadoras NR 15 e NR 16, respectivamente, sem ônus para a contratante, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar;*

4.5. *A contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Na oportunidade deverão ser informados os meios e dados para contato (e-mail e telefone);*

4.6. *O Preposto deverá exercer suas atividades de modo presencial e estar disponível sempre que solicitado;*

4.7. *A Contratada deverá substituir/repor pessoal afastado por motivo de férias ou licenças, de forma a não haver descontinuidade das atividades, devendo apresentar previamente a documentação do substituto ao fiscal do contrato;*

4.8. *Em caso de falta de colaboradores, sem aviso prévio, a contratada deverá repor o quadro no prazo de até 2 (duas) horas, de forma a não prejudicar o andamento das atividades;*

4.9. *Em caso de falta do colaborador, a empresa contratada deverá providenciar o seu substituto, informando à contratante e repassando todos os dados necessários para substituição de forma antecipada.*

4.10. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, o qual deverá conter as informações consideradas necessárias que servirão para subsidiar uma avença futura, entre elas:

4.10.1 Nome dos colaboradores e sua devida lotação;

4.10.2 Relação dos substitutos em caso de faltas, férias, licenças e outros;

4.11. A Contratada deverá fornecer fardamento completo, apropriado para cada cargo, sendo 02 conjuntos entregues no início da vigência e a substituição a cada 06 meses ou sempre que eles não atenderem mais às condições mínimas de uso. Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão ser entregues no início da vigência e a sua substituição deve ser feita a cada 12 meses ou sempre que eles não atendam mais às condições mínimas de uso, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.12. As vestimentas devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos descritos neste Termo de Referência;

4.13. Os modelos de uniforme deverão ser previamente avaliados pela Coordenação Administrativa Financeira/CPCE;

4.14. Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a Contratada, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, comprovantes recolhimentos de encargos, cópias de folhas de pagamento, etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se o uso de papel.

4.15. O representante legal da Contratada deve dispor de assinatura eletrônica e/ou digital, cuja autoria e integridade possa ser verificada em forma eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei nº14.063 de 2020, inciso II ou inciso III, para assinatura de instrumentos contratuais e demais documentos exigidos pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.16. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.17. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.17.1 [...];~~

~~4.17.2 [...]; e~~

~~4.17.3 [...].~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.18. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.20. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XXXXX por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.21. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

- 4.21.1 ~~[...];~~
- 4.21.2 ~~[...]; e~~
- 4.21.3 ~~[...];~~

4.22. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

- 4.22.1 ~~[...];~~
- 4.22.2 ~~[...]; e~~
- 4.22.3 ~~[...];~~

4.23. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.24. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.25. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.26. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.27. ~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.28. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.29. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação. .~~

4.29.1 ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

4.30. ~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.30.1 ~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

4.30.2 ~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

- 4.30.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 4.30.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
- 4.30.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*
- 4.31. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 4.32. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 4.33. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 4.34. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*
- 4.34.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*
- 4.35. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*
- 4.35.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 4.35.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 4.35.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*
- 4.36. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*
- 4.37. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 4.38. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.39. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.40. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.40.1 *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.40.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

4.41. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.41.1 *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.41.2 *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.42. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.42.1 *Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

4.42.2 *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

4.42.3 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

4.43. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.44. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.45. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.46. ~~*Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*~~

OU

4.47. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12 horas e das 14h às 17 horas.*

4.48. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.49. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.49.1 *... [incluir outras instruções sobre vistoria]; Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, pela Coordenação Administrativo Financeira - CPCE, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (89) 9924-3988 ou e-mail: caf_cpce@ufpi.edu.br.*

4.49.2 *... [incluir outras instruções sobre vistoria]. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

4.49.3 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.50. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.51. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Bom Jesus [indicar o Município/UF], num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e quaisquer outros que se façam necessários pelas razões constantes (no tópico 4) do Estudo Técnico Preliminar.*

Margem de Preferência

4.52. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 *Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] ~~OU [da emissão da ordem de serviço].~~*

5.1.2 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ~~[...]~~ encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;*

5.1.3 A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

5.1.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE;

5.1.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura;

5.1.6 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo Campus Professora Cinobelina Elvas, Colégio Técnico de Bom Jesus e Hospital Veterinário Universitário - Bom Jesus-PI - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, desde que não configure disfunção do cargo;

5.1.7 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.8 *Cronograma de realização dos serviços: [...];* os serviços deverão ser executados nas dependências da UFPI, no Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e do Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus (HUVU), na Universidade Federal do Piauí.

5.1.9 Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução das tarefas, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

5.1.10 *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: [...];

5.2.1 Prédio da Administração (Grupo 01), Campus Professora Cinobelina Elvas, Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;

5.2.2 Prédio da Administração (Grupo 02), Colégio Técnico de Bom Jesus, Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;

5.2.3 Hospital Veterinário Universitário (Grupo 01), Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;

5.2.4 Fazenda Experimental Alvorada do Gurguéia (Grupo 01), Rodovia BR 135, Km 152, Zona Rural, Alvorada do Gurguéia - PI, 64923-000;

5.2.5 Fazenda Escola CTBJ (Grupo 02), BR-135, Km 3, Vila Estela, Bom Jesus - PI, 64900-000.

5.2.6 As tabelas a seguir contêm a provável lotação dos trabalhadores da empresa contratada com a indicação da função e respectiva CBO:

GRUPO 1 - Campus Professora Cinobelina Elvas e Hospital Veterinário Universitário		
Função	Lotação	Quantidade
SERVENTE DE LIMPEZA - CBO 5143-20	Campus Professora Cinobelina Elvas	8

SERVENTE DE LIMPEZA 20% - CBO 5143-20	Campus Professora Cinobelina Elvas	11
SERVENTE DE LIMPEZA - CBO 5143-20	Campus Professora Cinobelina Elvas	5
	Hospital Veterinário Universitário	1
SERVENTE DE LIMPEZA - 40% - CBO 5143-20	Campus Professora Cinobelina Elvas	3
	Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia	1
	Hospital Veterinário Universitário	3
ENCARREGADO CBO 4101-05	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
TRATADOR DE ANIMAIS – 44h - CBO 6230-20	Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia	1
	Hospital Veterinário Universitário	1
OPERADOR DE MICRO - CBO - 3172-05	Campus Professora Cinobelina Elvas	9
	Hospital Veterinário Universitário	3
BOMBEIRO - CBO 7241-10	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
COPEIRO - CBO 5134-25	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
ELETRICISTA 30% - CBO - 9511-05	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
COZINHEIRO 20% - CBO 5132- 05	Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia	1
CUIDADOR SOCIAL - CBO - 5162-10	Campus Professora Cinobelina Elvas	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CBO - 3224-15	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
AGENTE DE PORTARIA - CBO - 5174-15	Campus Professora Cinobelina Elvas	4
ALMOXARIFE CBO - 4141-05	Campus Professora Cinobelina Elvas	1
ALMOXARIFE - CBO 4141-05	Campus Professora Cinobelina Elvas	1

TRATORISTA -CBO- 6410-15	Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia	1
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO - CBO - 6210-05	Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia	1

GRUPO 2 - Colégio Técnico de Bom Jesus		
Função	Lotação	Quantidade
SERVENTE DE LIMPEZA - CBO 5143-20	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	4
SERVENTE DE LIMPEZA - 20% - CBO 5143-20	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
SERVENTE DE LIMPEZA -40% - CBO 5143-20	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	2
	Fazenda Escola "Fazendinha"	1
ENCARREGADO CBO 4101-05	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
TRATADOR DE ANIMAIS – 44h - CBO 6230-20	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	2
TRATADOR DE ANIMAIS – 12x36 horas - CBO 6230-20	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	2
	Fazenda Escola "Fazendinha"	2
OPERADOR DE MICRO - CBO - 3172-05	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	5
BOMBEIRO - CBO 7241-10	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
ELETRICISTA 30%- CBO - 9511-05	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
CUIDADOR SOCIAL - CBO - 5162-10	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
AGENTE DE PORTARIA - CBO - 5174-15	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
TRATORISTA CBO- 6410-15	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	1
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO -CBO- 6210-05	Dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus	3
	Fazenda Escola "Fazendinha"	5

5.3. Os serviços serão prestados ~~no seguinte horário: [...]~~, preferencialmente, no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, nos setores onde forem necessários para atender as demandas da UFPI e do HVU, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, respeitando a jornada prevista para cada posto de trabalho, conforme definido neste Termo de Referência. Além disso, os serviços poderão ser realizados também aos domingos, especialmente nas atividades de manejo de animais, nas quais se aplica a jornada de trabalho 12/36.

5.3.1 Devido à diversidade de atividades desenvolvidas nos diversos setores da Universidade, a exemplo do Restaurante Universitário, da Fazenda Escola, do Colégio Técnico e do Hospital Veterinário, podem acontecer adequações nos horários de acordo com a demanda específica de cada setor.

5.3.2 Para determinadas funções, como o atendimento aos setores agropecuários, podem ser exigidas atividades em horários específicos, como a ordenha de animais no início da manhã (a partir das 05h00), sendo esta necessidade previamente organizada pela coordenação responsável e comunicada à contratada com antecedência.

5.3.3 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.4 A execução contratual observará as rotinas ~~[abaixo] / [em anexo]~~: métodos, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme descrito em tópico específico (tópico 6) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1 ~~[...]~~ MATERIAIS DE LIMPEZA

TABELA 7: MATERIAIS - GRUPO 01 (CPCE/HVU/FEAG)			
QUANTITATIVO MÍNIMO MENSAL MATERIAL DE LIMPEZA- UTILIZADO PELOS SERVENTES DE LIMPEZA -ENTREGA MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Água sanitária 1 L	UNID	100
2	Álcool em gel 70 5L	GALÃO	2
3	Balde plástico 20 L	UNID	5
4	Soda cáustica 1 kg	UNID	2
5	Pá de recolher lixo com cabo	UNID	5
6	Escovinha sanitária individual sem suporte	UNID	5
7	Desinfetante líquido odores variados 5L	GALÃO	25
8	Detergente neutro 500 ml	UNID	200
9	Esponja de aço (fardo com 14 pacotes)	FARDO	10
10	Esponja dupla face	UNID	100

11	Flanela para Limpeza	UNID	50
12	Desodorizador de ambiente em aerosol - 360 ml	UNID	10
13	Luva látex forrada - tamanho P	PAR	50
14	Luva látex forrada - tamanho M	PAR	80
15	Luva látex forrada - tamanho G	PAR	80
16	Papel higiênico folhas duplas (fardo com 16 unidades)	FARDO	15
17	Papel toalha Inter folha (fardo com 2400 folhas)	FARDO	30
18	Rodo 40 cm com cabo	UNID	10
19	Sabão em barra Pacote c/ 5	PACOTE	10
20	Sabão em pó 500g	PACOTE	80
21	Saco de lixo de 50 litros. Fardo com 100 unidades	FARDO	30
22	Saco de lixo preto 100L. Fardo com 100 unidades	FARDO	30
23	Vassoura cerdas longas multiuso com cabo	UNID	10
24	Pano de chão para limpeza 45cm x 65 cm	UNID	50
25	Vasculhador para limpeza de teto com cabo - 2 m	UNID	5
26	Cesto para lixo, com tampa - 60 L	UNID	6
27	Limpador multiuso caixa c/ 24	CAIXA	3
28	Sabonete líquido 5L	GALÃO	10
29	Touca descartável (Fardo com 100 unidades)	FARDO	5
30	Máscara descartável (Caixa com 100 unidades)	CAIXA	5
31	Solução p/ limpeza de vidros - 500 ML (Caixa com 12 unidades)	CAIXA	2
32	Inseticida em aerosol - 360 ml	UNID	10
33	Pedra Sanitária c/ suporte plástico 25 g	UNID	30
34	Ácido muriático - 1 L	LITRO	3
35	Álcool etílico 96 hidratado 1L	UNID	30
36	Álcool etílico 70 hidratado 1L	UNID	50
37	Cera líquida para piso. Galão de 5 litros	GALÃO	2
38	Desentupidor de borracha para pia e ralo	UNID	2
39	Desentupidor de borracha para vaso	UNID	2
40	Quaternário de amônia 1%	LITRO	2
41	Saco branco para lixo infectante - 100L. Fardo com 100 unidades	FARDO	1
42	Borrifador plástico 500 ml	UNID	5
43	Luva de Latex para Procedimento não cirúrgico com Pó -Tamanho P.Caixa com 100 unidades	CAIXA	15
44	Luva de Latex para Procedimento não cirúrgico com Pó -Tamanho M. Caixa com 100 unidades	CAIXA	15
45	Luva de Latex para Procedimento não cirúrgico com Pó -Tamanho G. Caixa com 100 unidades	CAIXA	15

TABELA 8: GRUPO 02-(CTBJ/FAZENDINHA CTBJ)			
QUANTITATIVO MÍNIMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA-UTILIZADOS PELOS SERVENTES DE LIMPEZA-ENTREGA MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	LITRO	3
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L	GALÃO	22
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70 HIDRATADO 1L	UNID	16
4	BALDE PLÁSTICO 12L	UNID	4
5	BORRIFADOR. Embalagem Pet reciclável de no mínimo 500ML	UNID	7
6	CERA LÍQUIDA 5L	GALÃO	2
7	CESTO PARA LIXO (Tamanho pequeno, cônico, preto. Capacidade de 10 litros)	UNID	9
8	DESENTUPIDOR DE PIA (Granulado 300 G)	UNID	6
9	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	3
10	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	6
11	DESINFETANTE LÍQUIDO ODORES VARIADOS 5L	GALÃO	32
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL AEROSOL	UNID	10
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ SUPORTE PLÁSTICO	UNID	25
14	DETERGENTE NEUTRO 500ML (Caixa com 24 unidades)	CAIXA	3
15	ESPONJA DUPLA FACE (Pacote com 10 unidades)	PACOTE	3
16	FLANELA	UNID	14
17	INSETICIDA EM AEROSOL 300 ML	UNID	4
18	LIMPADOR MULTIUSO CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	1
19	LUVAS LÁTEX FORRADA TAM. P	PAR	17
20	LUVAS LÁTEX FORRADA TAM. M	PAR	17
21	LUVAS LÁTEX FORRADA TAM. G	PAR	17
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL (Caixa com 100 unidades)	CAIXA	3
23	PÁ DE RECOLHER LIXO	UNID	2
24	PALHA DE AÇO C/ 8 UNIDADES	FARDO	4
25	PANO DE CHÃO	UNID	26
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10X30	FARDO	7
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (Fardo com 1000 folhas)	FARDO	19
28	QUATENÁRIO DE AMÔNIA 1%	GALÃO	1
29	RODO DE BORRACHA 40CM	UNID	5
30	RODO DE BORRACHA 60CM	UNID	3
31	SABÃO EM BARRA (PCT C/ 5)	PACOTE	9
32	SABÃO EM PÓ 500G	PACOTE	36
33	SABONETE LÍQUIDO 5L	GALÃO	4
34	SACO DE LIXO PRETO 50L (Fardo com 100 unidades)	FARDO	7
35	SACO DE LIXO PRETO 100L (Fardo com 100 unidades)	FARDO	12
36	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 100L (Fardo com 100 unidades)	FARDO	1

37	SODA CÁUSTICA. Embalagem de 1 kg	UNID	3
38	SOLUÇÃO P/ LIMPEZA DE VIDROS (Caixa com 12 unidades)	CAIXA	3
39	TOUCA DESCARTÁVEL	CAIXA	2
40	VASCULHADOR	UNID	3
41	VASSOURA	UNID	10
42	VASSOURA DE VASO	UNID	7

5.4.2 [...] FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA			
COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	3

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA			
COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	2

TABELA 9-A: EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS- ENTREGA ANUAL EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA O GRUPO 2).			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Atomizador/nebulizador motorizado 6 L	UNID	1
2	Dispenser p/ papel toalha	UNID	30
3	Dispenser p/sabonete líquido	UNID	30
4	Escada de Alumínio 18 degraus	UNID	2
1	Container plástico 240 L com rodas (carrinho)	UNID	6

TABELA 9-B: EQUIPAMENTOS - ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE ANUAL			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA O GRUPO 2).			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
5	Caixa Perfuro Cortante em Papelão. 7 litros	UNID	50
6	Mangueira 25mm para jardim 50m	UNID	2

TABELA 10-A: EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS EXCLUSIVO GRUPO 1. ENTREGA ANUAL EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL			
--	--	--	--

QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Roçadeira a combustão	UNID	3
2	Carrinho de mão pedreiro 65 L	UNID	3
3	Podador de Arbustos Bateria Com 2 Lâminas 220V	UNID	1

TABELA 10-B: EQUIPAMENTOS EXCLUSIVO GRUPO 1 -ENTREGA IMEDIATA- QUANTIDADE ANUAL			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Tesoura para poda 48 cm	UNID	5
2	Lima chata plana para amolar-8 polegadas	UNID	5
3	Rastelo de Plástico 23 dentes para grama com cabo	UNID	25
4	Machado Lenhador 3,5 libras com cabo	UNID	3
5	Mangueira 25 mm para jardim 50 m	UNID	5
6	Facão para mato 20 p	UNID	5
7	Enxada larga 2.5 libras para capina com cabo	UNID	5
8	Pá de bico 71 cm com cabo	UNID	5
9	Fio de nylon para roçadeira 3 mm	ROLO 500 m	2
12	Foice roçadeira 11" com cabo	UNID	5
13	Conjunto 5 Lixeiras Vai Vem Coleta Seletiva 60 L com adesivos	UNID	10
14	Cesto de lixo plástico com pedal de 100 L Sem rodas	UNID	20
15	Tesoura para poda em Altura Bahco P34-37 40 mm	UNID	3

TABELA 11-A: EQUIPAMENTO - ELETRICISTA -GRUPOS 1 E 2 - ENTREGA ANUAL EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS ELETRICISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Escada 8 degraus em alumínio	UNID	1

TABELA 11-B: EQUIPAMENTOS - ENTREGA ANUAL			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTO PARA ELETRICISTA GRUPOS 01 E 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	Alicate Universal- 7"	UNID	1
3	Chave de Fenda - 1/8"*3"	UNID	1
4	Chave de Fenda - 5/16"* 8"	UNID	1
6	Chave teste de corrente e tensão elétrica profissional	UNID	1

7	Multiteste (alicate amperímetro - 1000 A)	UNID	1
7	Furadeira/parafusadeira de impacto média 220 w	UNID	1
8	Jogo de Brocas de vidros (5 peças de 4 a 10 mm)	UNID	1
9	Jogo de Brocas para Ferro (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	1
10	Jogo de Brocas para Madeira (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	1
11	Jogo de Brocas para Concreto (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	1
12	Chave Phillips 3/16"x 3"	UNID	1
13	Chave Phillips 1/4"x 6"	UNID	1
14	Chave Phillips 5/16"x 6"	UNID	1
15	Chave inglesa-12 "	UNID	1
16	Caixa de Ferramentas sanfonada em metal com 5 gavetas	UNID	1
17	Alicate Bomba d'água com canaleta 10"	UNID	1

TABELA 12: EQUIPAMENTOS			
QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS POR BOMBEIRO - PARA OS GRUPOS 1 E 2- ENTREGA IMEDIATA- QUANTIDADE ANUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Broxa para pintura retangular -15,5 x 5,5 cm	UNID	1
2	Desempenadeira de aço lisa- 255x120 mm	UNID	1
3	Colher de pedreiro 9"	UNID	1
4	Esquadro de alumínio 14"	UNID	1
5	Régua de alumínio para pedreiro - 2m	UNID	1
6	Alicate Universal- 7"	UNID	1
7	Alicate de Pressão 10"	UNID	1
8	Chave de Grifo nº 08	UNID	1
9	Chave de Fenda - 1/8"*3"	UNID	1
10	Chave de Fenda - 1/4"*5"	UNID	1
11	Chave de Fenda -5/16"* 8"	UNID	1
12	Chave Phillips 3/16"x 3"	UNID	1
13	Chave Phillips 1/4"x 6"	UNID	1
14	Chave Phillips 5/16"x 6"	UNID	1
15	Furadeira/parafusadeira de impacto média 220 w	UNID	1
16	Caixa de Ferramentas sanfonada em metal com 5 gavetas	UNID	1
17	Disco para Corte de madeira 36 dentes 7"	UNID	6
18	Disco para Corte de granito 7"	UNID	6
19	Jogo de Brocas de Vidros (5 peças de 4 a 10 mm)	UNID	2
20	Jogo de Brocas para Ferro (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	2
21	Jogo de Brocas para Madeira (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	2
22	Jogo de Brocas para Concreto (12 brocas de 5 a 16 mm)	UNID	2
23	Nível de alumínio 16"	UNID	1
24	Formão chanfrado 7/8"	UNID	1

25	Jogo de Serra Copo Bimetálica 19 a 57 mm	UNID	2
26	Jogo Chave Combinada Boca Anel 6 a 17 mm	UNID	1
27	Jogo Chave Allen com encaixe sextavado com peças 1/16" a 3/8"	UNID	1
28	Martelo de unha 25 mm	UNID	1
29	Arco de Serra regulável para lâmina de 200 a 300 mm	UNID	1
30	Esmerilhadeira angular	UNID	1

TABELA 13-A: EQUIPAMENTOS - TRABALHADOR AGROPECUÁRIO - GRUPO 1- ENTREGA ANUAL EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL

QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Roçadeira a combustão	UNID	1
2	Carrinho de mão pedreiro 65 L	UNID	1
3	Podador de Arbustos Bateria Com 2 Lâminas 220V	UNID	1

TABELA 13-B: EQUIPAMENTOS - TRABALHADOR AGROPECUÁRIO - GRUPOS 01 - ENTREGA IMEDIATA -QUANTIDADE ANUAL

QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHADOR AGROPECUÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Tesoura para poda 48 cm	UNID	1
2	Tesourão tipo bypass com cabo	UNID	1
3	kit de jardinagem metálico com cabo com 3 itens (duas pás e um ancinho)	UNID	1
4	Machado Lenhador 3,5 libras com cabo	UNID	1
5	Mangueira 25 mm para jardim 50 m	UNID	2
6	Facão para mato 20 p	UNID	2
7	Enxada larga 2.5 libras para capina com cabo	UNID	2
8	Pá de bico 71 cm com cabo	UNID	2
9	Fio de nylon para roçadeira 3 mm	ROLO 500 m	1
12	Foice roçadeira 11" com cabo	UNID	2
13	Cavadeira articulada com cabo 120 cm	UNID	2
14	Vassoura Rastelo de metal regulável 22 dentes p/ grama com cabo	UNID	2
15	Container plástico 240 L com rodas (carrinho)	UNID	4
16	Lima chata plana para p/ amolar- 8 polegadas	UNID	1

TABELA 14: EQUIPAMENTOS

QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO (08 TRABALHADORES)- GRUPO 2- ENTREGA IMEDIATA- QUANTIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Roçadeira a combustão	UNID	1

2	Tesoura para poda 48 cm	UNID	4
3	Tesourão tipo bypass com cabo	UNID	2
4	kit de jardinagem metálico com cabo com 3 itens (duas pás e um ancinho)	UNID	4
5	Machado Lenhador 3,5 libras com cabo	UNID	2
6	Mangueira 25 mm para jardim 50 m	UNID	2
7	Facão para mato 20 p	UNID	4
8	Carrinho de mão pedreiro 65 L	UNID	4
9	Enxada larga 2.5 libras para capina com cabo	UNID	8
10	Pá de bico 71 cm com cabo	UNID	8
11	Fio de nylon para roçadeira 3 mm	ROLO 500 m	2
12	Câmara de Ar para carrinho de mão	UNID	4
13	Pneu para carrinho de mão	UNID	4
14	Foice roçadeira 11" com cabo	UNID	8
15	Cavadeira articulada com cabo 120 cm	UNID	4
16	Vassoura Rastelo de metal regulável 22 dentes p/ grama com cabo	UNID	6
17	Container plástico 240 L com rodas (carrinho)	UNID	2
18	Lima chata plana para p/ amolar- 8 polegadas	UNID	8
19	Podador de Arbustos Bateria Com 2 Lâminas 220V	UNID	2

TABELA 15 - EPI's SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO- GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas	UNID	2
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNID	2
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.	UNID	2
4	Respirador descartável PFF2 com válvula/máscara de proteção	UNID	2
5	Boia de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha	PAR	2
6	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	2
7	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	UNID	2
8	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	UNID	2
9	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	UNID	50
10	Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	UNID	2
11	Luva raspa couro cano curto c/reforço	PAR	2
12	Luva PVC sem forro com 46 cm	PAR	2
13	Máscara respiratória ¼ facial com corpo confeccionado em elastômero com borda interna, duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de vapores orgânicos VO. Com filtro	UNID	1
14	Filtro para vapores orgânicos VO. Reposição	UNID	2
15	Máscara no mínimo PFF1 (SL) (Proteção)	UNID	50

TABELA 16 - EPI's SERVENTE DE LIMPEZA 20% E 40% -GRUPO 1 E 2- POR SERVENTE-ENTREGA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil (proteção)	PAR	2
3	Máscara no mínimo PFF1 (SL) (Proteção)	UNID	240
4	Protetor facial em acrílico com visor transparente com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho	UNID	1
5	Avental de segurança impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura ou macacão impermeável	UNID	2
6	Sapatilhas descartáveis tipo propé. Caixa com 100 unidades	PACOTE	5

TABELA 17 - EPI's SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO-GRUPO 1-ENTREGA ANUAL- POR SERVENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bota de segurança cano longo preta,tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil (proteção)	PAR	2
3	Máscara no mínimo PFF1 (SL) (Proteção)	UNID	30
4	Avental de segurança impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura ou macacão impermeável	UNID	2

TABELA 18 EPI' SERVENTE DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA O GRUPO 2)-ENTREGA ANUAL- POR SERVENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bota de segurança cano longo preta,Tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil (proteção)	PAR	24
8	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas	UNID	4
12	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	UNID	15
13	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	UNID	50

TABELA 19 - EPI's POR ELETRICISTA- ENTREGA ANUAL-GRUPO 1 E 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Cinto de segurança	UNID	1
2	Capacete de segurança classe b	UNID	1
3	Botina eletricista microfibra	PAR	2
4	Luva de segurança. Resistência térmica até 100 °C e anticorte	PAR	2
5	Luva isolante de borracha. Tipo II, cano longo	PAR	2
6	Manga isolante de borracha	UNID	2
7	Protetor facial contra arco elétrico	UNID	2
8	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirrisco	UNID	2
9	Protetor auricular 15 db plug em silicone com cordão	UNID	2
10	Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz	UNID	1
11	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	UNID	2
12	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas	UNID	50
13	Luva raspa couro cano curto c/reforço	PAR	2

14	Luva PVC sem forro com 46 cm	PAR	10
15	Bota PVC c/forro cor preta c/solado especial cor amarelo ou branca	PAR	2
16	Camisas e calças especiais contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico	UNID	2

TABELA 20 - EPI's POR BOMBEIRO-GRUPO 1 E 2-ENTREGA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Capacete de segurança H-701	UNID	1
2	Botina de segurança elástico bico com aço	PAR	2
3	Luvas de borracha ou luva de borracha com palma antiderrapante	PAR	2
4	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirrisco	UNID	2
5	Protetor auricular 15 db plug em silicone com cordão	UNID	2
6	Botas de borracha cano alto	PAR	2
7	Macacão p/ proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos	UNID	1
8	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	UNID	2
9	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas	UNID	50

TABELA 21 - EPI's POR TRATADOR DE ANIMAIS E TRABALHADOR AGROPECUÁRIO-ENTREGA ANUAL-GRUPO 1 E 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	UNID	2
2	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembaçante e Antirrisco	UNID	2
3	Luva de borracha com palma antiderrapante	PAR	2
4	Capa de chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz	UNID	2
5	Creme de proteção para as mãos, contra água, óleo e pintura, grupo 03, especial, pote com 200 gr., isento de silicone, com validade mínima de 06 meses	UNID	2
6	Filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos	UNID	2
7	Luva de segurança cirúrgica, látex, lisa, anatômica, estéril, com ou sem pó	CAIXA	2
8	Luva de raspa de couro, com punho de 20cm, reforço na palma da mão, dedos e entre o polegar e o indicador	PAR	4
9	Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos	UNID	2
10	Respirador semifacial confeccionado em silicone, flexível e atóxica, válvula de inalação, duas válvulas de exalação, conjunto de cinta articulável, aranha metálica, com um ou dois suportes para cartucho de rosca para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos	UNID	1
11	Protetor Auricular 15db plug em silicone com cordão.	UNID	2
12	Perneira de segurança confeccionada com material laminado 100% PVC, expandindo sobre substrato manta costurada 100% poliéster com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura 16mm e espessura de 0,6mm, seis orifícios laterais em cada face da perna (externa e interna) sendo os mesmos com diâmetro de 13mm, cobrindo a tíbia até o metatarso	PAR	2
13	Botas de borracha cano alto	PAR	1
14	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas	UNID	2

TABELA 22 - EPI's PARA COZINHEIRO-ENTREGA ANUAL-GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Avental anti-chamas	UNID	2
2	Avental de napa dim	UNID	2
3	Botas de pvc cano longo	PAR	2

4	Luvas de látex cano curto	PAR	50
5	Luva descartável de vinil, cano curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	3
6	Luva térmica	PAR	2
7	Luvas para altas temperaturas	PAR	2
8	Máscara descartável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	6
9	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembaçante e Antirrisco	UNID	2
10	Touca descartável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	6
11	Luva em malha de aço cano curto	PAR	2

TABELA 23 - EPI's POR TRATORISTA-ENTREGA ANUAL-GRUPO 1 E 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Boné modelo bico de pato, tecido brim tape, cor azul escuro, com regulador na nuca	UNID	2
2	Bota confeccionada em PVC, solado antiderrapante, cano longo, cor branca. Numeração a definir	PAR	2
3	Botina de couro com biqueira de ABS. Numeração a definir	PAR	2
4	Boné modelo árabe utilizado para funcionários que vão ter contato com "agrotóxicos". Confeccionado em tecido de algodão tratado para tornar-se hidro-repelente.	UNID	2
5	Creme de proteção para as mãos, contra água, óleo e pintura, grupo 03, especial, pote com 200 gr., isento de silicone, com validade mínima de 06 meses	UNID	2
6	Filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	2
7	Luva em látex natural, interior em algodão flocado, palma antiderrapante, comprimento 31cm espessura 0,50mm. Tamanho a definir	PAR	6
8	Luva de raspa de couro, com punho de 20cm, reforço na palma da mão, dedos e entre o polegar e o indicador. Tamanho a definir.	PAR	4
9	Luva de segurança com formato anatômico, excelente resistência mecânica confeccionada em nitrílico com interior em forro têxtil, exterior liso, dorso coberto e punho em malha. Comprimento 25 cm e 1,40 mm de espessura. Tamanho a definir	PAR	6
10	Macacão Tayvek - Macacão de proteção confeccionado em polietileno texturizado com capuz, manga longa e elástico nos punhos e tornozelos. Numeração a definir.	UNID	2
11	Respirador semifacial confeccionado em silicone, flexível e atóxica, válvula de inalação, duas válvulas de exalação, conjunto de cinta articulável, aranha metálica, com um ou dois suportes para cartucho de rosca para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	2
12	Respirador semifacial descartável, para proteção contra pó tóxico, névoa, poeira fina, vapores orgânicos, odores e fumos metálicos, com válvulas de exalação, classe P1e P2, passador de elástico em plástico, acondicionado em saco plástico individual.	UNID	24
13	Óculos para proteção contra impactos e respingos, lente em policarbonato com 2,2 mm de espessura, revestida com tratamento contra riscos e arranhões, haste lateral em policarbonato com ventilação, visão panorâmica.	UNID	2
14	Perneira de segurança confeccionada com material laminado 100% PVC, expandindo sobre substrato manta costurada 100% poliéster com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura 16mm e espessura de 0,6mm, seis orifícios laterais em cada face da perna (externa e interna) sendo os mesmos com diâmetro de 13mm, cobrindo a tíbia até o metatarso.	PAR	1
15	Protetor Auricular 15db plug em silicone com cordão.	UNID	2
16	Protetor facial constituído de visor de acrílico incolor com 08 polegadas, carneiro em material plástico regulável acoplado à coroa.	UNID	1

TABELA 24 - EPI's CUIDADOR(GRUPO 1 E 2) / AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ENTREGA ANUAL- GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Máscara simples descartável. Caixa com 100 unidades	CAIXA	5
2	Protetor facial em acrílico com visor transparente com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho	UNID	1
3	Sapatilhas descartáveis tipo propé. Pacote com 100 unidades	PACOTE	10
4	Avental de segurança impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura	UNID	2

5.4.3 [...] Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão ser entregues no início da vigência e a sua substituição deve ser feita a cada 12 meses ou sempre que eles não atendam mais às condições mínimas de uso, conforme descrito neste Termo de Referência

5.4.3.1. Os EPI's fornecidos pela contratada devem possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho, conforme a Norma Regulamentadora NR 6 da Portaria 3.214/78 e demais legislações sanitárias vigentes.

5.4.3.2. Os equipamentos de proteção individual – EPI's devem estar de acordo com a função do funcionário e serão restritos a cada funcionário, não podendo ser compartilhados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

5.5.1 ~~[...]~~; A presente contratação visa garantir continuação dos serviços terceirizados de limpeza e apoio administrativo do Campus Professora Cinobelina Elvas, Hospital Veterinário Universitário e Colégio Técnico de Bom Jesus da Universidade Federal do Piauí, na cidade de Bom Jesus – PI, necessários ao bom funcionamento e de serviços não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

5.5.2 ~~[...]~~; em observância ao disposto na IN 5/2017 de 05 de maio de 2017, os quantitativos dos serventes de limpeza foram estimados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme justificado no ETP. Além disso foram consideradas as exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística;

5.5.3 [...] Os serviços abrangem a prestação do serviço de apoio administrativo e serviços auxiliares necessários para a realização do apoio às tarefas diárias a limpeza e conservação predial e atividades que visam obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e uniformes;

5.5.4 A contratada deverá observar que todos os custos com efetivação dos serviços deste Termo de Referência deverão estar previstos em sua proposta de preços, inclusive os custos com fornecimentos de uniformes, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual;

5.5.5 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações –CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações abaixo descritas:

Quadro 1 – Categorias profissionais		
CATEGORIA	CBO	ESCOLARIDADE

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	ALFABETIZADO
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	ALFABETIZADO
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – 40%	5143-20	ALFABETIZADO
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – 20%	5143-20	ALFABETIZADO
TRATADOR DE ANIMAIS – 44h	6230-20	ALFABETIZADO
TRATADOR DE ANIMAIS – 12/36	6230-20	ALFABETIZADO/ EXPERIÊNCIA COM MANEJO ANIMAL
OPERADOR DE MICRO	3172-05	ENSINO MÉDIO/CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA
BOMBEIRO	7241-10	ALFABETIZADO
ELETRICISTA	9511-05	CURSO TÉCNICO EM ELETRICIDADE OU ELETROTÉCNICA E CURSO NR-10
COPEIRO	5134-25	ALFABETIZADO
COZINHEIRO	5132-05	ALFABETIZADO
ENCARREGADO	4101-05	ENSINO MÉDIO
CUIDADOR SOCIAL	5162-10	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
AUXILIAR BUCAL	3224-15	ENSINO MÉDIO E CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
AGENTE DE PORTARIA	5174-15	FUNDAMENTAL COMPLETO
ALMOXARIFE	4141-05	ENSINO MÉDIO
ALMOXARIFE	4141-05	ENSINO MÉDIO

TRATORISTA	6410-15	ALFABETIZADO / CNH CATEGORIA B
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	6210-05	ALFABETIZADO

5.5.6 *No início do contrato A CONTRATANTE PODERÁ não exigir a escolaridade mínima prevista para cada cargo, conforme definido no item acima, CASO a CONTRATADA mantenha os colaboradores que já prestam serviços há, no mínimo, um ano. Para os novos colaboradores será exigida a escolaridade mínima citada no presente documento.*

5.5.7 *Considerando a essencialidade dos serviços, durante o período letivo, pode ser necessária a execução dos serviços inclusive nos feriados. Neste, será adotado SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS (CRÉDITO DE HORAS), conforme legislação trabalhista vigente, e detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.*

5.5.8 *Os serviços possuem natureza continuada, pois tem caráter essencial e permanente visto que se tratam de atividades que têm a finalidade de atender demandas da comunidade universitária nos doze meses do ano.*

5.5.9 *Será exigido o controle eletrônico de ponto para os empregados da contratada.*

5.5.9.1. *A CONTRATADA deve monitorar a assiduidade de seus funcionários colocados à disposição da Administração por meio de um sistema de registro eletrônico. Para tanto, deverá instalar dispositivos de controle de frequência nos locais de prestação do abaixo descritos:*

5.5.9.2. *Campus Professora Cinobelina Elvas, Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;*

5.5.9.3. *Colégio Técnico de Bom Jesus, Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;*

5.5.9.4. *Hospital Veterinário Universitário, Bairro Planalto Cibrazem, Bom Jesus, CEP: 64900-000;*

5.5.9.5. *Fazenda Experimental Alvorada do Gurguéia, Rodovia BR 135, Km 152, Zona Rural, Alvorada do Gurguéia - PI, 64923-000;*

5.5.9.6. *Fazenda Escola CTBJ, BR-135, Km 3, Vila Estela, Bom Jesus - PI, 64900-000*

Especificação da garantia do serviço

5.6. ~~*O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*~~

OU

5.7. ~~*O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

Uniformes

5.8. ~~*Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*~~

TABELA 25: UNIFORMES (por empregado) SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (GRUPO 1); BOMBEIRO, ELETRICISTA, TRATADOR DE ANIMAIS E TRATORISTA (GRUPOS 1 e 2)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL
1	Calça Comprida em tecido jeans	UNID	4
2	Camiseta Malha Fria PV manga longa com punho, Gola V com emblema da empresa	UNID	4
3	Botina de Couro	PAR	2
4	Bota em PVC	PAR	2
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas	UNID	4
6	Meia de algodão	PAR	4

5.8.1 *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

TABELA 25: UNIFORMES (por empregado) SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (GRUPO 1); BOMBEIRO, ELETRICISTA, TRATADOR DE ANIMAIS E TRATORISTA (GRUPOS 1 e 2)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL
1	Calça Comprida em tecido jeans	UNID	4
2	Camiseta Malha Fria PV manga longa com punho, Gola V com emblema da empresa	UNID	4
3	Botina de Couro	PAR	2
4	Bota em PVC	PAR	2
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas	UNID	4
6	Meia de algodão	PAR	4

TABELA 26: UNIFORMES (por empregado) - GRUPO 1 UNIFORMES SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO, 20% E 40%			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL
1	Calça Comprida em tecido jeans	UNID	4
2	Camiseta Malha Fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado.	UNID	4
3	Meia em algodão, tipo soquete	PAR	4
4	Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha antibacteriana	PAR	2

TABELA 28: UNIFORMES (por empregado) EXCLUSIVO GRUPO 01 COPEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL
1	Calça comprida em tecido Oxford	UNID	4
2	Camisa Social, bolso com emblema da empresa no lado esquerdo superior. Manga Curta	UNID	4
3	Avental, em Oxford ou Tergal, branco, com amarras dos lados	UNID	4
4	Touca de Filó com abas na cor preta ou cinza, para uso dentro de copas	UNID	4
5	Meia social ¾, cor natural	PAR	4
6	Sapatilha em couro, antiderrapante	PAR	2

TABELA 29: UNIFORMES (por empregado) EXCLUSIVO para o GRUPO 1 COZINHEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL

1	Chapéu de chefe	UNID	4
2	Calça em algodão	UNID	4
3	Gamuza em algodão	UNID	4

TABELA 30: UNIFORMES (por empregado)			
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO -GRUPOS 1 E 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL
1	Calça comprida em tecido jeans	UNID	4
2	Camiseta manga curta, gola redonda, tecido malha fria	UNID	4
3	Camiseta manga longa, gola redonda, tecido malha fria	UNID	4
4	Bota segurança	PAR	2
5	Meia de algodão	PAR	4

TABELA 31: UNIFORMES			
SERVENTE DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA GRUPO 2)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Calça tecido jeans	UNID	4
2	Camiseta tipo tecido malha algodão, tipo manga curta, tipo gola redonda	UNID	4
3	Meia de algodão poliamida e elastano	PAR	4
4	Calçado: Tênis Preto em couro, solado baixo com palmilha antibacteriana	PAR	2
5	Camiseta manga longa, gola redonda, tecido malha fria	UNID	2

5.8.1.1. [...]; as entregas de uniformes serão feitas da seguinte forma: vestimentas (calça, camisa, meia, chapéu touca e avental) serão 4 (quatro) unidades por ano (02 unidades no início do contrato e 1 unidade a cada seis meses); calçados serão 2 pares por ano (01 par no início do contrato e 01 a cada seis meses).

5.8.1.2. [...] Serão entregues 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. [...]; os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observado o disposto nos itens seguintes:

5.8.2.1.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Piauí, duráveis e que não desbotem facilmente;

5.8.2.1.2. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, podendo conter um bolso lateral, para a sua colocação;

5.8.3 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.8.4 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.9.1 *[...]; A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

5.9.2 *[...]. Será promovida a transição quando da definição do vencedor do certame por meio de reuniões e estabelecimento de ações planejadas no sentido de identificar os locais de prestação de serviços, quantitativos por setor/unidades administrativas, perfis profissionais, verificar a possibilidade de “aproveitamento do quadro atual”, sem que haja qualquer ingerência por parte da administração da UFPI ou de setores; devendo neste caso, prevalecer critérios de competência e profissionalismo, o que oportunizará renovações, se for o caso.*

OU

5.10. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[deverá] OU [não necessitará]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução dos serviços contratados [definir o período].*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

- 6.9.1 Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- 6.9.2 Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- 6.9.3 Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;
- 6.9.4 Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;
- 6.9.5 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor/Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- 6.9.6 Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, sempre que solicitado;
- 6.9.7 Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- 6.9.8 Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- 6.9.9 Elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- 6.9.10 Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 6.9.11 Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- 6.9.12 Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- 6.9.13 Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
- 6.9.14 Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- 6.9.15 Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço;

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Mecanismos de comunicação

- 6.17. Serão utilizados mecanismo de comunicação previstos como correspondência oficial do governo;
- 6.18. Serão utilizados também como meio de comunicação o correio eletrônico, a telefonia e os softwares de comunicação via internet desde que respeitadas as metodologias apresentadas no Termo de Referência e suas atualizações;
- 6.19. Toda a comunicação via correio eletrônico (E-mail), deverá ser obrigatoriamente pelas contas disponibilizadas pela Universidade Federal do Piauí para a CONTRATADA;
- 6.20. A CONTRATADA poderá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou PREPOSTO causarem a IES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente de má-fé na utilização de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.21. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**
- 6.21.1 [...] *A fiscalização deste contrato será realizada por servidores denominados fiscais e subfiscais designados pelo Diretoria Administrativa;*
- 6.21.2 [...] *A contratada deverá indicar um preposto para representa-la durante a execução do Contrato;*
- 6.21.3 [...] *Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;*
- 6.21.4 *Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;*
- 6.21.5 *Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;*
- 6.21.6 *Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;*

- 6.21.7 *Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;*
- 6.21.8 *Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;*
- 6.21.9 *Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;*
- 6.21.10 *Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;*
- 6.21.11 *Aplicação do IMR sempre que necessário;*
- 6.21.12 *Apurar quaisquer descentendimentos entre os colaboradores, terceirizados e efetivos, de forma imparcial, se reportando exclusivamente ao preposto para melhor tomada de decisões;*
- 6.21.13 *Analisar e avaliar as supostas ingerências e insubordinações praticadas durante a execução do contrato;*
- 6.21.14 *Exercer a representação legal do contratado;*
- 6.21.15 *Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração;*
- 6.21.16 *Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;*
- 6.21.17 *Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas;*
- 6.21.18 *Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades administrativas, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;*
- 6.21.19 *Reportar-se ao gestor da fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;*
- 6.21.20 *Relatar ao gestor da fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;*
- 6.21.21 *Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;*
- 6.21.22 *Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;*
- 6.21.23 *Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;*
- 6.21.24 *Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;*
- 6.21.25 *Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;*
- 6.21.26 *Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.*

6.21.27 *Cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que isso decorra qualquer ônus extra para CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;*

6.21.28 *As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista, deste Termo de Referência;*

6.21.29 *É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.*

6.21.30 *As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas ao Diretor de Administrativo e financeiro da UFPI, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

6.21.31 *Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.*

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.24. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*

6.25. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.26. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.27. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.28. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.29. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.30. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos*

trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.31. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.32. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.32.1 *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.32.2 *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.32.3 *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.32.4 *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.33. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.*

6.34. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.35. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

6.35.1 *se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.35.2 *se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.*

Fiscalização Administrativa

6.36. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.37. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.38. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.38.1 *[...]*

6.39. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.40. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.40.1 *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*

6.40.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.40.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.40.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.40.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.40.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.40.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.40.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.40.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.40.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.40.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.40.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.40.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.40.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.40.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.40.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.40.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OU

6.40.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.40.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.40.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.40.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.40.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.40.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.41. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.40.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.42. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.40.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.43. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.44. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.45. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.46. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.47. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.48. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.49. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.50. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.51. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.52. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.53. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.54. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.55. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.56. *Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.*

6.57. *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

6.58. *O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*

6.59. *A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.*

6.60. *A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

6.61. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

6.62. *A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:*

6.62.1 *diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e*

6.62.2 *necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.*

6.63. *As compensações de jornada limitam-se:*

6.63.1 *à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e*

6.63.2 *ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.*

6.64. *A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.*

Gestor do Contrato

6.65. Cabe ao gestor do contrato:

6.65.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.65.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.65.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.65.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.65.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.65.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.65.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.65.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.65.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.65.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.66. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XII ~~OU~~ outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU fo disposto nesta seção.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1 *[...]; os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.*

7.4.2 *[...]; A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada;*

- 7.4.3 [...] IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas;
- 7.4.4 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato;
- 7.4.5 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo deste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;
- 7.4.6 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos;
- 7.4.7 As avaliações que resultarem em conceitos REGULAR, INSATISFATÓRIO e RUIM ensejarão a aplicação de sanções, conforme critério estabelecido no Termo de Referência;
- 7.4.8 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 7.4.9 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
- 7.4.10 A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.
- 7.4.11 O IMR deve ser parte integrante do instrumento convocatório, cuja finalidade é garantir maior eficiência e qualidade aos serviços contratados pela Administração Pública;
- 7.4.12 Constitui-se em um acordo formal entre a Administração Pública e a empresa contratada para a prestação dos serviços, onde os preços a serem pagos ficam condicionados ao desempenho dos serviços produzidos;
- Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:*
- 7.4.13 Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente nos últimos cinco dias do período de avaliação;
- 7.4.14 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;
- 7.4.15 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de adequação de pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.
- 7.4.16 Os indicadores para aferição dos serviços e adequação do pagamento estão pormenorizados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo XII do Edital.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

~~7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal** ~~[indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].~~

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ~~[definir o índice]~~ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

7.38. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

- 7.39. ~~O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 7.40. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 7.40.1 ~~R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~
- 7.40.2 ~~(...).~~
- 7.41. ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 7.41.1 ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 7.41.2 ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 7.42. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 7.43. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~
- 7.44. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.45. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~
- 7.45.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 7.45.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).~~
- 7.46. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Repactuação

- 7.47. **Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.**
- 7.48. **O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:**
- 7.48.1 **Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;**
- 7.48.2 **Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.**
- 7.49. **Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.**
- 7.49.1 **Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.**

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

OU

Reajuste

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].

OU

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM de ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.83. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

~~Conta-Depósito Vinculada~~

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta de interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo~~

de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3 Multa sobre o FGTS; e

7.92.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.101. No caso de Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.103.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.104.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.104.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.104.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.104.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.104.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

~~8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.~~

~~8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (trinta por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ~~{PREGÃO} OU {CONCORRÊNCIA}~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~{MENOR PREÇO} POR GRUPO OU {MAIOR DESCONTO} OU {TÉCNICA E PREÇO}~~.~~

OU

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. ~~{74 OU 75}~~, inciso ~~{indicar o inciso}~~, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: ~~{descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado}~~~~

Regime de Execução

9.3. ~~O regime de execução do objeto será de ~~{empreitada por preço global} OU {empreitada por preço unitário} OU {empreitada integral} OU {contratação por tarefa} OU {contratação integrada} OU {contratação semi-integrada} OU {fornecimento e prestação de serviço associado}~~.~~

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

9.4. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

9.4.1 ~~O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de executibilidade.~~

9.5. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

9.5.1 ~~valor global conforme valor estimado da contratação;~~

9.5.2 ~~custos unitários relevantes; itens...~~

9.6. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a)..... (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho indicada na planilha de custos da Administração OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais de insalubridade, conforme percentuais e valor(es) disposto(s) na planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Administração no valor de R\$~~;

~~b) auxílio-alimentação, no valor conforme CCT adotada e valor disposto na planilha de custos e formação de preços da Administração de R\$~~;

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~;

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

9.6.1 *Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;*

9.6.2 *Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;*

9.6.3 *Os valores orçados pela Administração constam....[da planilha de custos e formação de Preços / do Anexo do Edital].*

~~9.7. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*~~

~~9.7.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXX deste Termo de Referência.*~~

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação

da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. ~~Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

OU

9.31.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.39. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

9.39.1 ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.40. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. -contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Bom Jesus, no Piauí, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. ~~Apresentação de(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

9.45.1 ~~Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.2 ~~Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3 ~~O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

9.46. ~~Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. ~~Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

9.48. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

9.54.1 ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

- 9.54.2 ~~A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- 9.54.3 ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- 9.54.4 ~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~
- 9.54.5 ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~
- 9.54.6 ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~
- ~~9.54.6.1. ata de fundação;~~
 - ~~9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~
 - ~~9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~
 - ~~9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~
 - ~~9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~
 - ~~9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~
 - ~~9.54.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. ~~O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.748.848,48 (doze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência acima] OU [em anexo].~~

OU

10.2. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

10.2.1 ~~Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

10.3. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.4. ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

10.4.1 ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

10.4.2 ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

10.4.3 ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

10.4.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Estrutura Orçamentaria - UO 26279

- I) Gestão/unidade: [...]; 15265/154048*
- II) Fonte de recursos: [...]; 1000*
- III) Programa de trabalho: [...]; 230948 / 230945 / 230957*
- IV) Elemento de despesa: [...]; 33.90.37 e*
- V) Plano interno: [...]. M20RKG01CTN / L20RLM01CTN / M20RKG71TBN*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

~~Teresina, XX de XXXXXXXX de XXXX.~~

EVERALDO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR CPCE-UFPI SIAPE: 1979669

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~
- OU**
- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.4.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.4.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.4.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.4.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.4.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.4.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

ou

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16 Arquivar, entre outros documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 4.1.29 ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 4.1.30 ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- ~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40 *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*
- 4.1.41 *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- ~~4.1.42 *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*~~
- 4.1.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.44 *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*
- 4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
 - 4.1.44.3. florestas plantadas; e*
 - 4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.45 *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

- 4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
- 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
- 4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*
- 4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*
- 4.1.46 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*
- 4.1.47 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*
- 4.1.48 *Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
- 4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*
- 4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*
- 4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
- 4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
- 4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*
- 4.1.50 *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51 *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52 *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53 *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54 *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55 *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

~~4.1.56 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*~~

~~4.1.56.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*~~

4.1.57 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
 - 5.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 5.12. ~~*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. ~~*A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~
- 6.2. ~~*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*~~
- 6.3. ~~*Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*~~
 - 6.3.1 ~~*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*~~
~~*e*~~

6.3.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

6.4. ~~A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

6.5. ~~A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

6.6. ~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

6.7. ~~Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

6.8. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3 Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Teresina-PI](#), Seção Judiciária de [Teresina-PI](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa ~~Eletrônica~~* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)